



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 56/2019, PROCESSO Nº 140/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na AL: 05, nº 07 - PALMAS e registrada sob o CNPJ nº 09.192.829/0001-08, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **ODILON DA SILVA GUIMARÃES** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.882.366-x e CPF nº 051.500.418-90 vencedora dos seguintes itens: CARVEDILOL 12,5MG COMP, CARVEDILOL 3,125MG COMP, DONEPEZILA 5MG COMP, LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG, VENLAFAXINA 150 MG, CARVEDILOL 6,25MG COMP, CLOR.TRAZODONA 100 MG, MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP, OXCARBAZEPINA 300 MG, CLOR.TRAZODONA 50MG COMP, MIRTAZAPINA 45MG COMP, OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP, OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, OXCARBAZEPINA 600 MG, VENLAFAXINA 37,5 MG, CITALOPRAN 20MG, METFORMINA XR 750MG COMP, INDAPAMIDA SR 1,5, GLICAZIDA MR 30MG, ARIPIPRAZOL 20 MG, LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, MIRTAZAPINA 30MG COMP, VENLAFAXINA 75MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 56/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 61 - ARIPIPRAZOL 20 MG - Marca ARIPIPRAZOL/UNICHEM			
Quant.:	720,00	Valor Unit.:	2,4000 Valor total: 1.728,00
Item 126 - CARVEDILOL 12,5MG COMP - Marca KARVIL/TORRENT			
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,0910 Valor total: 3.640,00
Item 128 - CARVEDILOL 3,125MG COMP - Marca karvil/torrent			
Quant.:	60.000,00	Valor Unit.:	0,0910 Valor total: 5.460,00
Item 129 - CARVEDILOL 6,25MG COMP - Marca karvil/TORRENT			
Quant.:	60.000,00	Valor Unit.:	0,1000 Valor total: 6.000,00
Item 171 - CITALOPRAN 20MG - Marca CITALOPRAN/ZYDUS			
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,1600 Valor total: 6.400,00
Item 220 - CLOR.TRAZODONA 100 MG - Marca L.OREDON/TORRENT			
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,7300 Valor total: 2.190,00
Item 222 - CLOR.TRAZODONA 50MG COMP - Marca L.OREDON/TORRENT			
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,4600 Valor total: 690,00
Item 322 - DONEPEZILA 5MG COMP - Marca EPEZ/TORRENT			
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,3900 Valor total: 780,00
Item 411 - GLICAZIDA MR 30MG - Marca AZUKON/TORRENT			
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,1500 Valor total: 6.000,00
Item 446 - INDAPAMIDA SR 1,5 - Marca INDAPEN/TORRENT			
Quant.:	18.000,00	Valor Unit.:	0,1900 Valor total: 3.420,00
Item 479 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - Marca EUTHYROX/MERCK			
Quant.:	30.000,00	Valor Unit.:	0,0800 Valor total: 2.400,00
Item 485 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - Marca EUTHYROX/MERCK			
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,0800 Valor total: 3.200,00
Item 487 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP - Marca EUTHYROX/MERCK			
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,0800 Valor total: 3.200,00
Item 525 - METFORMINA XR 750MG COMP - Marca METFORMINA/NERCK			
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,4450 Valor total: 667,50
Item 535 - MIRTAZAPINA 30MG COMP - Marca MENELAT/TORRENT			
Quant.:	9.000,00	Valor Unit.:	1,2000 Valor total: 10.800,00
Item 536 - MIRTAZAPINA 45MG COMP - Marca MENELAT/TORRENT			
Quant.:	18.000,00	Valor Unit.:	1,5000 Valor total: 27.000,00
Item 538 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP - Marca ISOSSORBIDA/ZYDUS			
Quant.:	16.000,00	Valor Unit.:	0,1700 Valor total: 2.720,00
Item 569 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - Marca OLMECOR/TORRENT			
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	0,7300 Valor total: 4.380,00
Item 570 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - Marca OLMECOR/TORRENT			
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	0,7900 Valor total: 4.740,00
Item 576 - OXCARBAZEPINA 300 MG - Marca OLEPTAL/TORRENT			
Quant.:	27.000,00	Valor Unit.:	0,5500 Valor total: 14.850,00
Item 577 - OXCARBAZEPINA 600 MG - Marca OLEPTAL/TORRENT			
Quant.:	27.000,00	Valor Unit.:	1,2900 Valor total: 34.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

Item 699 - VENLAFAXINA 37,5 MG - Marca VENLIFT/TORRENT				
Quant.:	9.000,00	Valor Unit.:	0,4600	Valor total: 4.140,00
Item 700 - VENLAFAXINA 75MG - Marca VENLIFT/TORRENT				
Quant.:	45.000,00	Valor Unit.:	0,5400	Valor total: 24.300,00
Item 701 - VENLAFAXINA 150 MG - Marca VENLIFT/TORRENT				
Quant.:	36.000,00	Valor Unit.:	0,8900	Valor total: 32.040,00

VALOR TOTAL - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA => 205.575,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 56, PROCESSO Nº 140/2019).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO		
317	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	334	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
318	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	335	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO
02	Convênios Estaduais - Vinculados		02	Convênios Estaduais - Vinculados	
319	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	336	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05	Convênios Federais - Vinculados		05	Convênios Federais - Vinculados	
330	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	344	----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

345 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

349 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

355 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

359 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

370 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

371 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

377 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

378 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 56, PROCESSO Nº 140/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicação as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2019

Processo nº 140/2019

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 9 de Agosto de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

ODILON DA SILVA GUIMARÃES
Representando a Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA